INDICAÇÃO N°649/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que adeque o vencimento básico inicial dos ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E AS PARTEIRAS, de acordo com o piso nacional**, respeitando a política remuneratória da Lei Federal n°. 7.498/1986, mas, especialmente, a Lei n°. 14.434/2022, que dispõe que a remuneração mínima de enfermeiros deverá ser fixada em R$ 4.750,00, 70% deste valor para técnicos e 50%, para auxiliares e parteiras.

J U S T I F I C A T I V A S

Presença constante durante todo o tratamento dos pacientes, os enfermeiros exercem um papel fundamental no sistema de saúde. São profissionais responsáveis e comprometidos com o bem-estar dos pacientes.

Segundo informações do Cofen, os profissionais de enfermagem são responsáveis por 60 a 80% do total das ações na atenção básica, que é o primeiro contato do paciente com o sistema de saúde, e aproximadamente 90% das ações de saúde em geral. Este dado demonstra a relevância dos enfermeiros e como sua atuação é fundamental para garantir que todos recebam o tratamento adequado e acolhedor.

mvb

Exercendo um papel decisivo na cadeia de saúde, os *enfermeiros*, os *técnicos de enfermagem*, *auxiliares de enfermagem e as parteiras* merecem o devido reconhecimento, considerando, inclusive, os dias difíceis desde o início de 2020, por causa da Pandemia da Covid-19, que levou muitos à exaustão na tentativa de salvar vidas, e, assim, finalmente uma boa notícia chega para valorização a esta que é uma das profissões mais importantes para a sociedade: a Lei 14.434, de 05/08/2022, que estipula que, em todo o país, enfermeiros não poderão receber menos que R$ 4.750, independentemente de trabalharem na iniciativa privada ou no serviço público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, adequando o vencimento básico inicial dos ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E AS PARTEIRAS, de acordo com o piso nacional, vez que a iniciativa e competência é exclusiva do chefe do Poder Executivo, em razão do disposto no Art. 61, § 1°, II, a, da Constituição Federal e inciso II, do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador-Autor

mvb